

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Faculdade de Ciências e Tecnologia****Regulamento n.º 779/2025**

Sumário: Aprova o Regulamento para a Atribuição de Bolsas ao Abrigo do Projeto «Digital Sul + Ilhas» do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

As instituições de ensino superior, em cumprimento dos objetivos determinados pela Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, visam assegurar as condições para que todos os cidadãos tenham a possibilidade de ingressar no ensino superior e aceder à aprendizagem pelo decurso da vida. Neste enquadramento, a Universidade NOVA de Lisboa compreende a contribuição para o desenvolvimento social e para a qualificação dos recursos humanos nacionais e internacionais na sua missão.

Com efeito, ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) da República Portuguesa e no âmbito do Investimento RE-C06-i07 – Impulso Mais Digital – submedida Reforço das Competências Digitais, a Universidade NOVA de Lisboa, por meio da Faculdade de Ciências e Tecnologia (NOVA FCT), da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (NOVA FCSH) e do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação (NOVA IMS), apresentou candidatura em consórcio com a Universidade de Évora, a Universidade do Algarve, a Universidade da Madeira, a Universidade dos Açores e com o Instituto Egas Moniz, obtendo a aprovação do projeto “Digital Sul + Ilhas”, decorrente do Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Manifestação de Interesse 03/C06-i07/2023 e do Convite à submissão de propostas para a celebração de contratos-programa com a DGES 07/C06-i07/2024.

Estes investimentos constituem incentivos ao ingresso no ensino superior e fazem parte de um conjunto de reformas e apoios que pretendem permitir ao país retomar o crescimento económico sustentado com objetivo de fomentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo, com vista a combater desigualdades e procurando, ao longo da próxima década, a convergência com a Europa ao nível das qualificações e competências.

O programa «Impulso Mais Digital» pretende reforçar a capacidade formativa nas competências digitais, de forma a incluir as áreas disciplinares não CTEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Arte e Matemática), bem como fortalecer a capacidade formativa em áreas menos avançadas na transformação digital na formação superior, seja ao nível de formação inicial, seja ao nível da reconversão e qualificação digital de diplomados já a exercer a sua atividade profissional.

Nos termos do Anexo B do Contrato-Programa de Financiamento celebrado entre a Direção-Geral do Ensino Superior e a Universidade Nova de Lisboa, em 11 de junho de 2024, para a realização do projeto “Digital Sul + Ilhas”, prevê-se, entre outras iniciativas, a atribuição de bolsas associadas à obtenção de qualificações aos participantes nos cursos contemplados no âmbito do projeto, de forma que, das Unidades Orgânicas da Universidade Nova de Lisboa que compõem o consórcio, a Faculdade de Ciências e Tecnologia ficou exclusivamente responsável por atribuir as mencionadas bolsas.

Nestes termos, ponderando a necessidade de assegurar a implementação das medidas enunciadas em cumprimento dos objetivos e das políticas prosseguidas com vista à execução do contrato-programa identificado, atendendo aos benefícios de incomensurável valor advindos da atribuição das bolsas e de modo a evitar efeitos prejudiciais que possam surgir se estudantes ficarem excluídos do seu âmbito, ainda que cumpram os critérios de aplicabilidade, bem como reputando ao superior interesse público da aplicação do regime em consideração ainda no 2.º semestre do ano letivo de 2024/2025, urge aprovar o presente regulamento.

Nessa medida, em razão de urgência, foi dispensada a audiência de interessados, no caso através de consulta pública, conforme disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 110.º do RJIES.

Assim, e considerando que o Regime jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES – Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro) estabelece que as instituições de ensino superior públicas podem, no

desempenho da sua autonomia administrativa, emitir regulamentos nos casos previstos na lei e nos seus estatutos (alínea a) do n.º 2 do artigo 110.º);

Considerando que o artigo 38.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa preveem a possibilidade das Unidades Orgânicas, no âmbito da sua autonomia administrativa, emitirem regulamentos (artigo 38.º, n.º 2, alínea a) e, especificamente quanto à Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, que os seus Estatutos descrevem como competência do Diretor/a a aprovação de regulamentos necessários ao funcionamento da Faculdade (artigo 18.º, n.º 1, alínea i);

Ouvido e pronunciando-se favoravelmente o Conselho de Gestão da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, na sua reunião de 16 de maio de 2025, e nos termos conjugados do disposto no n.º 2 do artigo 38.º dos Estatutos da UNL e na alínea i) do n.º 1 artigo 18.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL, aprovo o Regulamento para a Atribuição de Bolsas ao Abrigo do Projeto «Digital Sul + Ilhas» do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

16 de maio de 2025. — O Diretor, Prof. Doutor José Júlio Alferes.

Regulamento para a Atribuição de Bolsas ao Abrigo do Projeto «Digital Sul + Ilhas» do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente Regulamento estabelece as regras para atribuição de apoio financeiro pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade NOVA de Lisboa, adiante designada como NOVA FCT, na forma de bolsas enquadradas no projeto "Digital Sul + Ilhas", por ela coordenado.

2 — Estas bolsas obtêm enquadramento orçamental no quadro plurianual do financiamento advindo do Plano de Recuperação e Resiliência — Investimento RE-C06-i07 — Impulso Mais Digital — submedida Reforço das Competências Digitais.

Artigo 2.º

Destinatários e elegibilidade

1 — As bolsas do Programa «Digital Sul + Ilhas» destinam-se a jovens e adultos que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Tenham completado 18 anos até à data da sua válida inscrição nos cursos oferecidos pelo consórcio «Digital Sul + Ilhas» ao abrigo do mencionado projeto e do financiamento obtido através do PRR.

b) Possuam residência em território nacional ou disponham de autorização de residência válida, temporária ou permanente, e número de identificação fiscal no momento da realização das ações de que forem beneficiários;

c) Detenham uma licenciatura ou estejam inscritos em curso conducente ao grau de licenciado, excluindo-se os cursos classificados nas áreas de educação e formação "2 Artes e Humanidades", "4 Ciências, matemática e informática" e "5 Engenharia, indústrias transformadoras e construção", conforme definido na Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) da Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

d) Não se encontrem abrangidos por outra bolsa ou incentivo com o mesmo fim nem tenham beneficiado previamente de uma bolsa atribuída pela NOVA FCT, ao abrigo do projeto «Digital Sul + Ilhas» regulamentado pelo presente, mediante a comprovação através de declaração sob compromisso de honra.

2 — As bolsas atribuídas na esfera do presente regulamento não impedem a acumulação com bolsas de outra natureza.

Artigo 3.º

Critérios e parâmetros de atribuição

1 – As bolsas para microcredenciações serão atribuídas a quem concluir um número definido de microcredenciações oferecidas pela NOVA FCT no âmbito do consórcio «Digital Sul + Ilhas» ao abrigo do mencionado projeto, em quantidade e número máximo de bolsas a definir em edital próprio, conforme disponibilidade orçamental, tendo a obrigatoriedade de fixar, no mínimo, os seguintes critérios:

- a) Condições de aproveitamento.
- b) O número de microcredenciações a ser frequentadas para dar acesso às bolsas.
- c) Critérios de desempate.

2 – As bolsas para pós-graduação serão atribuídas a quem concluir a pós-graduação oferecida pelo consórcio «Digital Sul + Ilhas» ao abrigo do mencionado projeto, conforme número máximo de bolsas a definir edital próprio e disponibilidade orçamental, tendo a obrigatoriedade de fixar, no mínimo, os seguintes critérios:

- a) Condições de aproveitamento para acesso às bolsas.
- b) Critérios de desempate.

3 – Constitui parâmetro transversal de preferência para a atribuição da bolsa a ponderação superior da data mais antiga de submissão da candidatura.

4 – Os editais podem, ainda, prever a reserva de quotas de bolsas para atender a critérios de igualdade de género, oportunidades e diversidade.

5 – Aos critérios transversais de seleção enunciados nos números anteriores, admite -se a aplicabilidade cumulativa de outros critérios que a NOVA FCT considere igualmente relevantes do ponto de vista pedagógico e científico, consoante o perfil dos destinatários da medida.

Artigo 4.º

Valor das bolsas e correspondente publicitação

1 – A definição dos valores máximos das bolsas a atribuir por estudante beneficiário será realizada em edital próprio, um ou mais, tantos quantos forem necessários para a execução da verba disponível para o efeito no programa de financiamento.

2 – A NOVA FCT publicitará o edital com os requisitos de admissão, critérios de desempate, esclarecimentos úteis e orientações aplicáveis.

3 – O edital e demais publicações referentes às bolsas também serão publicitadas na página eletrónica do projeto «Digital Sul + Ilhas».

4 – O edital deve referir expressamente o apoio dos fundos europeus do PRR, em cumprimento das regras de comunicação e imagem determinadas no contrato-programa de financiamento.

Artigo 5.º

Processo de atribuição das bolsas

1 – O período de candidaturas à atribuição de bolsas é divulgado em edital próprio na página eletrónica do projeto «Digital Sul + Ilhas», enquanto perdurar o projeto e houver disponibilidade orçamental.

2 – No processo de candidatura, o/as candidato/as devem declarar ter conhecimento do presente regulamento e mencionar expressamente no formulário de candidatura online para quais das bolsas pretendem ser considerado/as, assim como submeter todos os respetivos documentos mencionados no próprio formulário.

3 – Após análise, as candidaturas são admitidas ou excluídas de acordo com o cumprimento das condições de atribuição e entrega de todos os documentos elencados no formulário de candidatura.

4 – As candidaturas são seriadas por ordem decrescente de classificação final obtida e desempatadas conforme critérios estabelecidos no presente regulamento e nos editais publicados.

5 – Todos os candidatos/as deverão ser notificados da decisão final via correio eletrónico, cujo prazo para divulgação constará no respetivo edital.

Artigo 6.º

Pagamento

1 – A NOVA FCT procederá à transferência dos montantes da bolsa para a conta bancária do/as estudantes selecionado/as para a atribuição das bolsas, conforme despacho da Direção.

2 – São causas de cancelamento da bolsa e restituição de valores eventualmente recebidos que se constituem como dívida:

a) A prestação de falsas declarações atinentes a matérias constitutivas de condição para atribuição da bolsa;

b) A condenação em procedimento disciplinar.

Artigo 7.º

Comprovativo de atribuição de bolsa

1 – Aquando da atribuição de bolsa através do presente regulamento, os estudantes beneficiários procedem à assinatura de documento comprovativo da atribuição.

2 – Após o pagamento total da bolsa ao beneficiário, serão emitidas pela NOVA FCT declarações comprovativas da atribuição das bolsas.

Artigo 8.º

Dúvidas e omissões

Quaisquer dúvidas de interpretação ou omissões serão resolvidas pelo/a Diretor/a da NOVA FCT.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

319218899